

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS**

**PROCESSO SELETIVO 1º/ 2015**

**EDITAL Nº 199 – DIPS/UFLA, de 19 de dezembro de 2014**

A Pró-Reitoria de Graduação – PRG, por meio da Diretoria de Processos Seletivos – DIPS, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada – SiSU, torna público que a seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação presenciais oferecidos pela Universidade Federal de Lavras (UFLA) para ingresso no 1º período letivo de 2015 utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), observando o seguinte:

1. A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem referente ao ano de 2014.
2. Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFLA deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição no SiSU.
3. O referido Termo de Adesão será disponibilizado no sítio eletrônico da DIPS/UFLA, no endereço **www.dips.ufla.br** e conterá as seguintes informações:
  - 3.1. os cursos e turnos participantes do SiSU, com os respectivos semestres de ingresso e o números de vagas;
  - 3.2. o número de vagas reservadas (Anexo I deste Edital) em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
  - 3.3. os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela UFLA para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno; e
  - 3.4. os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.
4. O **cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos estudantes** será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC, a ser publicado no Diário Oficial da União.
5. **LISTA DE ESPERA**
  - 5.1. As vagas eventualmente remanescentes (não ocupadas) ao final da 1ª chamada do processo seletivo do SiSU, referente à primeira edição de 2015, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.
  - 5.2. A Lista de Espera será disponibilizada com a classificação dos estudantes por curso e turno, segundo suas notas obtidas no Enem, aplicados os respectivos pesos, com a informação sobre a modalidade de concorrência escolhida.
  - 5.3. Para constar da Lista de Espera, o estudante deverá, obrigatoriamente, confirmar no SiSU o interesse na vaga, no período especificado no Edital referido no item 4.
    - 5.3.1. A manifestação de interesse assegura ao estudante apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada,

estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

**5.4.** Só constarão da Lista de Espera os estudantes que atenderem ao item 5.3 deste Edital.

#### **5.5. CONVOCAÇÕES DA LISTA DE ESPERA**

- 5.5.1.** As convocações da Lista de Espera serão feitas levando-se em conta primeiramente a classificação dos estudantes que se candidataram às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.711/2012, e posteriormente a classificação dos demais estudantes (ampla concorrência).
- 5.5.2.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas em determinada modalidade de concorrência, aquelas remanescentes serão preenchidas conforme o disposto no Artigo 28 da Portaria Normativa nº 21/2012, disponível no endereço **www.dips.ufla.br**.
- 5.5.3.** A UFLA poderá convocar os estudantes constantes da Lista de Espera para manifestação presencial de interesse na matrícula em número superior ao de vagas disponíveis. Nesse caso, os estudantes convocados deverão participar de uma reunião no câmpus universitário da UFLA, na cidade de Lavras/MG, em data, horário e local a serem divulgados posteriormente pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DRCA/UFLA, no sítio eletrônico **www.drca.ufla.br**.
- 5.5.4.** **O cronograma com as datas de convocações e de matrícula dos estudantes da Lista de Espera, bem como os documentos necessários para a realização da matrícula, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, constarão do informe “Instruções de Matrícula”, que será divulgado pela DRCA/UFLA e publicado no sítio eletrônico **www.drca.ufla.br**.**
- 5.5.5.** **Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se das datas e das convocações da Lista de Espera, bem como dos documentos necessários para a realização da matrícula.**
- 6.** Compete exclusivamente ao estudante se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFLA para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 7.** É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento na UFLA, a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula e as normas estabelecidas para os estudantes matriculados, disponíveis no Termo de Adesão da UFLA e no informe **“Instruções de Matrícula”**.
- 8.** É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar, por meio do Portal do SiSU, no endereço **http://sisu.mec.gov.br**, e no sítio eletrônico da DIPS/UFLA, no endereço **www.dips.ufla.br**, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2015.
- 9.** A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2015 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações

prestadas no Enem 2014, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.

- 10.** A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2015 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFLA.
- 11.** Farão parte deste Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais que vierem a ser publicados pela UFLA, as INSTRUÇÕES DE MATRÍCULA e demais documentos referentes a este Processo Seletivo publicados nos sítios eletrônicos **[www.dips.ufla.br](http://www.dips.ufla.br)** e **[www.drca.ufla.br](http://www.drca.ufla.br)**.

**Maria Eugênia Alvarenga Oliveira**  
Diretora da DIPS/UFLA

**Soraya Alvarenga Botelho**  
Pró-Reitora de Graduação

**ANEXO 1**

CURSO	TURNO	CONDIÇÃO LEGAL	VAGAS RESERVADAS (LEI 12.711)				VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
			L1	L2	L3	L4		
ABI - ENGENHARIAS	INTEGRAL	• Resolução CUNI/UFLA Nº 1, de 26/02/2014	10	13	10	12	75	120
ADMINISTRAÇÃO	INTEGRAL	• Portaria DIREG/MEC Nº 706, de 18/12/2013	2	3	1	3	15	24
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	NOTURNO	• Resolução CUNI Nº 059, de 2/12/2009	2	4	2	4	18	30
AGRONOMIA	INTEGRAL	• Portaria SESU/MEC Nº 1, de 6/1/2012	5	7	5	6	37	60
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	INTEGRAL	• Portaria DIREG/MEC Nº 286, de 21/12/2012	2	3	1	3	15	24
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	INTEGRAL	• Portaria DIREG/MEC Nº 286, de 21/12/2012	1	2	1	2	9	15
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	INTEGRAL	• Portaria DIREG/MEC Nº 308, de 20/05/2014	1	2	1	2	9	15
DIREITO	NOTURNO	• Portaria DIREG/MEC Nº 121 de 5/7/2012	3	4	3	4	22	36
EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	INTEGRAL	• Portaria DIREG/MEC Nº 299 de 27/12/2012	1	3	1	2	11	18
EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	INTEGRAL	• Portaria DIREG/MEC Nº 286 de 21/12/2012	1	3	1	2	11	18
ENGENHARIA AGRÍCOLA	INTEGRAL	• Portaria SESU/MEC Nº 477, de 17/2/2011	1	2	1	2	9	15
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	INTEGRAL	• Portaria DIREG/MEC Nº 544, de 12/09/2014	2	4	2	4	18	30
ENGENHARIA DE ALIMENTOS	INTEGRAL	• Portaria DIREG/MEC Nº 286, de 21/12/2012	2	4	2	4	18	30
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	INTEGRAL	• Portaria DIREG/MEC Nº 102, de 12/02/2014	2	4	2	4	18	30
ENGENHARIA FLORESTAL	INTEGRAL	• Portaria DIREG/MEC Nº 286, de 21/12/2012	2	4	2	4	18	30
FILOSOFIA	NOTURNO	• Portaria DIREG/MEC Nº 403, de 29/07/2014	2	4	2	4	18	30
FÍSICA (Licenciatura)	NOTURNO	• Portaria DIREG/MEC Nº 604, de 19/11/2013	1	3	1	2	11	18
LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	NOTURNO	• Portaria DIREG/MEC Nº 615, de 30/10/2014	2	4	2	4	18	30
MATEMÁTICA (Licenciatura)	NOTURNO	• Portaria DIREG/MEC Nº 286, de 21/12/2012	1	3	1	2	11	18
MEDICINA	INTEGRAL	• Portaria DIREG/MEC Nº 699, de 17/11/2014	1	3	1	2	11	18
MEDICINA VETERINÁRIA	INTEGRAL	• Portaria DIREG/MEC Nº 42, de 05/02/2014	2	4	2	4	18	30
NUTRIÇÃO	INTEGRAL	• Portaria DIREG/MEC Nº 429, de 29/07/2014	2	4	2	4	18	30
PEDAGOGIA	NOTURNO	• Resolução CUNI Nº 078, de 17/12/2014	2	4	2	4	18	30
QUÍMICA (Licenciatura)	INTEGRAL	• Portaria DIREG/MEC Nº 286, de 21/12/2012	2	4	2	4	18	30
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	NOTURNO	• Portaria DIREG/MEC Nº 264, de 16/11/2012	2	3	1	3	15	24
ZOOTECNIA	INTEGRAL	• Portaria SESU/MEC nº 1, de 6/1/2012	2	4	2	4	18	30
<b>TOTAL</b>			<b>56</b>	<b>102</b>	<b>53</b>	<b>95</b>	<b>477</b>	<b>783</b>

**Legenda:**

**L1** – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

**L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

**L3** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

**L4** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.